

RECEBI O ORIGINAL

Em: 10 / 04 / 2024
Rozennit - Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 146/2023 3ª ALTERAÇÃO

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de competência, concede a empresa **88 Energia Solar Ltda**, CNPJ n.º 23.131.132/0001-58, a Autorização para a instalação da Estação de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de 1.489,60 KWp, localizada no Bairro do Tarumã, município de Manaus/AM, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.001717/2021-69, com as seguintes condições/restrições:

1. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
2. A queima e disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza é expressamente proibida. Os resíduos devem ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
3. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
4. O IPAAM deve ser imediatamente comunicado em caso de ocorrência de sinistro.
5. Os níveis de ruído devem estar em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 001/90, o Código Ambiental de Manaus e demais normas pertinentes.
6. Ao término das obras, a empresa deve apresentar ao IPAAM um Relatório Ambiental contendo no mínimo:
 - a) Registro fotográfico atualizado, com coordenadas georeferenciadas do empreendimento.
 - b) Certificado de destinação final e manifesto de transporte dos resíduos gerados na obra.

Validade: 147 dias.

Manaus, 10 de abril de 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**